



PUBLICADO EM PLACAR

Em 21/05/03

Albene Martins
Assistente III
Mat. 027398

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 160 , DE 21 DE Maio DE 2003.

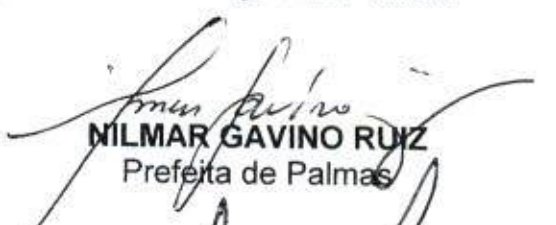
A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e os arts. 47, inciso I, 48 e 49, todos da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001,

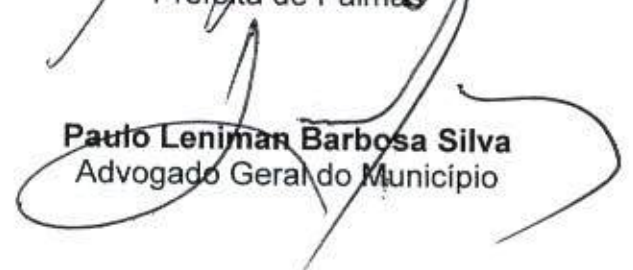
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte ao cônjuge supérstite **ZÉLIA BEZERRA DO NASCIMENTO SILVA** e aos filhos menores **WALISSON DE SOUZA NASCIMENTO, ADÃO SOUZA NASCIMENTO NETO E POLIANA DE SOUZA NASCIMENTO**, por morte de **EDGARD SOUZA SILVA**, matrícula nº 1022, ex-integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, previsto na Lei nº 42, de 8 de novembro de 2001, no cargo efetivo de Guarda Metropolitano - Classe A, com lotação na Guarda Metropolitana, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, fixando como proventos, o vencimento básico integral e, incidentes sobre este a Gratificação de Atividade Extraordinária de Segurança - GAES, no valor de R\$ 183,80 (cento e oitenta e três reais e oitenta centavos), conforme preceitua o Anexo Único da Lei nº 1110, de 29, de abril de 2002, enquanto perdurar sua concessão, bem como o adicional por tempo de serviço, no percentual de 6% (seis por cento), correspondente a 6 (seis) anuênios, a partir de 12 de março de 2003, data do óbito, consoante Processo nº 3009852/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 21 dias do mês de Maio de 2003, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município